

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO Nº. 2010/2016

Em cumprimento ao despacho exarado no processo
Protocolado sob o Nº datado de do interessado (a)

“CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME” INSC MUN 33.907.
CNPJ – 15.593.959/0001-55 // CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS.

CERTIFICO

Que após pesquisa efetuada no CENTRO DE CADASTRO ECONÔMICO – CECAE, constatamos que o (a) requerente acima citado (a) encontra-se “QUITES”, com Municipal de Gestão Fazendária, não constando nenhum débito nesta Prefeitura até a presente data. É o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado, independentemente desta, o direito de a Gestão Fazendária cobrar, nos termos do CTN as dívidas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pela Divisão de Fiscalização.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO



VALIDADE ATÉ



VÁRZEA GRANDE (MT) 08 de Junho de 2.016.



OBS.

NOTA: Qualquer rasura apresentada invalida a presente certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 374317/16, datado de 04/05/2016, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que em virtude do **SISTEMA TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL** estar em processo de migração para um novo sistema, não foi possível empreender pesquisa a fim de verificar a existência ou não de débitos inscritos em dívida ativa, em nome de:

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI

CNPJ/CPF Nº 15.593.959/0001-55

Estabelecido na Rua G, Quadra 32 Nº 23, Residencial Athaide Monteiro da Silva, Bairro: Nova Várzea Grande, CEP: 78.131-054 no Município de Várzea Grande- MT, até a presente data.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2016.

Idalina Basaglia Rodrigues de Moraes
Gerente da Dívida Ativa da Procuradoria Geral
Município de Várzea Grande

Giselle Ferreira Vieira
Procuradora Adj. Fiscal do Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648



Validade: 30 (trinta) dias.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15593959/0001-55
Razão Social: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME
Nome Fantasia: SO ONIBUS
Endereço: AV ALZIRA SANTANA 2380 A / NOVA ERA / VARZEA GRANDE / MT / 78130-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016080202514850265332

Informação obtida em 08/08/2016, às 09:54:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.
 Fis. 157
 Rub. 02

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.593.959/0001-55

Certidão n°: 76147568/2016

Expedição: 08/08/2016, às 09:33:29

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.593.959/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DO DISTRITO DE BOM SUCESSO
LUCIANA A. ALVES MEZZA
Escrivã
Fone: (65) 3686-4453
VÁRZEA GRANDE - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RUA TIRADENTES S/N BAIRRO SÃO BENEDITO – FONE 653345-3009
EMAIL: smacel01@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa de direito público, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44, situada Praça Matriz, s/n, Centro, Poconé/MT, atesta para os devidos fins que a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55, situada na Rua G, Qd. 32, nº 23, Res. Athaide Monteiro, Várzea Grande/MT, forneceu os materiais e prestação de serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega e qualidade estabelecido.

- FILTROS, LUBRIFICANTES E BATERIAS
- PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Atestamos que tais fornecimentos e as prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

P.M.C.
Fls. 159
Rub. 20

Poconé, 14 de Setembro de 2.015

Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Maria Rosa Rondon Monge dos Santos
CPF: 110.141.561-49
Secretaria Municipal de Educação
Poconé - MT

[Handwritten signatures and initials]

SOONIBUS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIA Nº038/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

REF.: Pregão Presencial Nº 038/2016.

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, com sede à Rua G, Qd. 32 nº 23, Res. Athaide Monteiro, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55, neste ato representada pela Sra. CECILIA PINTO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG 448.786 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.590.231-68, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 710, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande/MT 08 de agosto de 2016

Cecilia Pinto da Silva

CECILIA PINTO DA SILVA

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

CPF nº 208.590.231-68

PROPRIETARIA



SOONIBUS

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIA Nº038/2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
REF.: Pregão Presencial Nº 038/2016.
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, com sede à Rua G, Qd. 32 nº 23, Res. Athaide Monteiro, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55, neste ato representada pela Sra. CECILIA PINTO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG 448.786 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.590.231-68, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 710, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Várzea Grande/MT 08 de agosto de 2016

Cecilia Pinto da Silva

CECILIA PINTO DA SILVA
CNPJ nº 15.593.959/0001-55
CPF nº 208.590.231-68
PROPRIETARIA

CNPJ: 15.593.959/0001-55
Insc.Est. 13.455.199-0
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
Rua. G Qd. 32, nº 23
Residencial Athaide Monteiro
CEP: 78.131-054
Várzea Grande — MT

P.M.C.	
Fis	101
Rub	01



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO AUGUSTO HATJE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) CARMEN CLADYR HATJE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-12-1980	IDENTIDADE número 959.623	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 886.516.141-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FREDERICO CAMPOS			NÚMERO 415
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERREIRA MENDES			NÚMERO 660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 4520-0/01 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FINAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Augusto Hatje Comercio</i>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> P.M.C. N.º 104 08/08/16 Prefeitura Municipal de Cláudia </div>	
DATA DA ASSINATURA 23-01-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sônia Maria Saldanha de Arruda</i> Analista Matricula N.º 79015 06, JUREMAT	AUTENTICAÇÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 06/02/2012 SOB N.º 51101873109 Protocolo: 12/019172-5, DE 02/02/2012 FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO <i>[Handwritten Signature]</i> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO 1283978
---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.051 / 2016

Inscrito em 08/08/2016 Válido até 12/08/2016
 Razão Social 00007034 FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO ME
 Endereço RUA FERREIRA MENDES Número 660
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone 6635461526 Fax
 C.N.P.J. 15.019.438/0001.99 I. Estadual 134452720 I. Municipal
 e-mail
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016071404221510408636	14/07/2016	12/08/2016
CND ESTADUAL	0017312285	1/08/2016	30/08/2016
CND MUNICIPAL	0251/2016	1/08/2016	31/08/2016
CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	4873	2/08/2016	2/09/2016
Certidão Conjunta RFB/PGFN	2793.14FC.8CD0.93D.	14/03/2016	19/09/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	73618001/2016	1/08/2016	27/01/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 08 de Agosto de 2016


 Departamento de Licitação

P.M.C.
 Fls. 105
 Rub. 02





Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME	15.019.438/0001-99
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
06/02/2012	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/03/2016 15:16:41
Número do Recibo
02.07.16070.0404317-9
Autenticação
15291.01313.94650.38221



LH

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendarário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 15.019.438/0001-99
Nome empresarial: FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME
Data de abertura no CNPJ: 06/02/2012
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 886.516.141-87

Nome: FABIO AUGUSTO HATJE



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 150194382015001
Autenticação: 15291.01313.94650.38221

Número do Recibo: 02.07.16070.0404317-9
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 15.019.438/0001-99 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 63.361,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 63.361,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 656,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 67.956,32
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 150194382015001
Autenticação: 15291.01313.94650.38221

Número do Recibo: 02.07.16070.0404317-9
Página 2



[Handwritten signatures and scribbles]

UF	Valor
SP	R\$ 1.628,39

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 135,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/03/2016 15:16:41

Número do Recibo: 02.07.16070.0404317-9

Autenticação: 15291.01313.94650.38221



Número da Declaração: 150194382015001
Autenticação: 15291.01313.94650.38221

Número do Recibo: 02.07.16070.0404317-9

Página 3

[Handwritten signatures and initials]



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4873

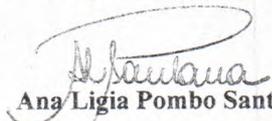
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO - ME, CNPF: 15.019.438/0001-99 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca: 1 ano

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 2 de agosto de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 08/08/16

Prefeitura Municipal de Cláudia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.019.438/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2012
NOME EMPRESARIAL FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA TALAU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FERREIRA MENDES	NÚMERO 660	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3446-1526 / (66) 3446-1526		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/08/2016 às 11:54:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13445272-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 15.019.438/0001-99	Data Início Atividade - SEFAZ 08/02/2012	Data Validade Cartão 18/09/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural FABIO AUGUSTO HAJTE COMERCIO			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01 4520-0/02			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA FERREIRA MENDES ,660		Distrito	
Ponto de Referência PROX A FEIRA MUNICIPAL			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



Several handwritten signatures in blue ink are scattered in the bottom right area of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

30893

Reg. do Alvará

170

Razão/ Contribuinte:

ABIO AUGUSTO HAJTE COMERCIO - ME

Denominação Comercial:

ABIO AUGUSTO PECAS E MECANICA TALAU

Endereço:

Rua: FERREIRA MENDES, 660 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
15.019.438.0001.99	134452720		08/02/2012	0	

Atividade:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores



LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2017

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 25/02/2016



Alison P. Viera

Alison Prevelato Viera
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME** ▶
 CNPJ: **15.019.438/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:58 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até **10/09/2016**.

Código de controle da certidão: **2793.147F.8CD0.93D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	174
Rub	②

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 01/08/2016 - 11:07:04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI N° 0017312285**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **01/08/2016** .

Hora de emissão: **11:07:04**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.445.272-0**

Nome: **FABIO AUGUSTO HAJTE COMERCIO** .

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **30/08/2016** .

Código de Autenticação: **TAM2KTB2UTT9229M**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls.	75
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0251 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social

FABIO AUGUSTO HAJTE COMERCIO

CPF/CNPJ

15.019.438/0001-99

Endereço

FERREIRA MENDES

Nº

660

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

AUTO PECAS E MECANICA TALAU

Atividade

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Início das Atividades

08/02/2012

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2016

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 01/08/2016 às 13:59

Certidão válida até 31/08/2016



Usuário: EDER WENTZ

Agil - Soluções Integradas para Área Pública



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF .

Inscrição: 15019438/0001-99
Razão Social: FABIO AUGUSTO HATJE COMERCIO ME
Endereço: FERREIRA MENDES 660 / CENTRO / CUIABA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2016 a 12/08/2016.

Certificação Número: 2016071404221510408636

Informação obtida em 01/08/2016, às 12:06:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis.	177
Rub.	00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS) -
CNPJ: 15.019.438/0001-99
Certidão n°: 73618001/2016
Expedição: 01/08/2016, às 12:04:45
Validade: 27/01/2017.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.019.438/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	170
Rub	2

ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Fabio Augusto Hajte – Comercio Me.** inscrito no CNPJ sob nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.445.272-0, situada na Rua Ferreira Mendes, 660, Centro de Cláudia MT, Prestou serviços referente a Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 08 de Agosto de 2016

P.M.C.	
Fis	179
Rub	02


Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2







Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

CNPJ 15.019.438/0001-99

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
LICITAÇÃO N° 038/2016

DECLARAÇÃO

Fabio Augusto Hatje - Comercio Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 15.019.438/0001-99 e inscrição estadual n° 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, 660, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 03 de Agosto de 2016

P.M.C.	
Fis	180
Rub	2

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

15.019.438/0001-99
FABIO AUGUSTO HATJE
COMERCIO ME
Rua Ferreira Mendes, 660 - Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fabio Augusto Hatje
CPF-886.516.141-87

Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VII

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

CNPJ 15.019.438/0001-99

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
LICITAÇÃO N° 038/2016

DECLARAÇÃO

Fabio Augusto Hatje - Comercio Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 15.019.438/0001-99 e inscrição estadual n° 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, 660, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 03 de Agosto de 2016

P.M.C.	
Fis	181
Rub	01

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

15.019.438/0001-99
FABIO AUGUSTO HATJE
COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 - Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fabio Augusto Hatje
CPF - 888.516.141-87

Fabio Augusto Hatje
CPF - 888.516.141-87

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

CNPJ 15.019.438/0001-99

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
LICITAÇÃO N° 038/2016

DECLARAÇÃO

Fabio Augusto Hatje - Comercio Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 15.019.438/0001-99 e inscrição estadual n° 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, 660, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 03 de Agosto de 2016



Fabio Augusto Hajte – Comercio Me

Fabio Augusto Hatje
CPF-886.516.141-87





HABILITAÇÃO

P.M.C.	
Fis.	185
Rat.	07

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, BAIRRO POÇÃO
FONE: (65) 3682-3592 CUIABÁ - MT CEP: 78.015-650
CNPJ: 07.838.209/0001-78 INSC. EST: 13.315.367-3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78 – NIRE 51.600.010.467

3ª (TERCEIRO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A parte a seguir nominada:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16 de Dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 D.G.P.C SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/nº, Quadra 03, Casa 19, Bairro Jardim Cerrado, Várzea Grande/MT., CEP 78.115-866.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, Cuiabá-MT CEP 78015-650, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51600010467 em 04/02/2013, por esse instrumento resolve, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

Das Alterações

1. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comercio por atacado de pecas e acessórios novos para veículos automotores, Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Locação de outros meio de transporte, sem condutor, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, Servicos de alinhamentos e balanceamento de veículos automotores, Servicos de borracharia para veículos automotores, Servicos de capotaria, Servicos de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Servicos de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2016 sob nº 20168881365,
51900422531
Protocolo: 16/888136-5 de 22/01/2016

NIRE: 51600010467, 51900422531

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Chancela: **EF92B-AFA6D-F51C0-ADDF3-479A4-9AC01-20B10-13BE7**

Cuiabá, 27/01/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impédida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de **EIRELI**.

E por estar em de acordo, o empresário assina em 3 vias de igual forma e teor e consistência.

Cuiabá-MT, 14 De Janeiro de 2016.



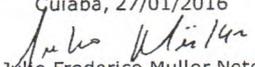
FIRMA
CAPÃO GRANDE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
Titular-Administradora

P.M.C.
Fls. 192
Rub. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2016 sob nº 20168881365,
51900422531
Protocolo: 16/888136-5 de 22/01/2016
NIRE: 51600010467, 51900422531
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Chancela: **EF92B-AFA6D-F51C0-ADDF3-479A4-9AC01-20B10-13BE7**
Cuiabá, 27/01/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 07.838.209/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 5.111.744,71	R\$ 6.410.700,99
Venda de Mercadorias	R\$ 5.111.744,71	R\$ 6.410.700,99
(-) (-) DEDUÇÕES	R\$ (281.057,92)	R\$ (343.023,22)
(-) (-) COFINS S/ Faturamento	R\$ (23.613,46)	R\$ (38.702,29)
(-) (-) PIS s/ Faturamento	R\$ (5.116,27)	R\$ (8.385,52)
(-) (-) Devolução de Vendas	R\$ (252.328,19)	R\$ (295.935,41)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.830.686,79	R\$ 6.067.677,77
(-) (-) CUSTOS	R\$ (2.869.036,87)	R\$ (3.642.718,56)
(-) (+) Estoque Inicial de Mercadorias	R\$ (548.501,32)	R\$ (2.828.185,21)
(-) (+) Compra de Mercadorias	R\$ (2.919.009,89)	R\$ (3.751.595,68)
(-) (+) Frete S/Compras de Mercadorias	R\$ (19.833,43)	R\$ (979,72)
(-) (+) Fretes S/Venda	R\$ (100.386,00)	R\$ (122.972,91)
(-) (+) ICMS S/Compra de Mercadorias	R\$ (9.770,62)	R\$ (7.244,79)
(-) Devolução de Compras Mercadorias	R\$ 130.803,22	R\$ 120.209,87
(-) Estoque Final de Mercadorias	R\$ 597.661,17	R\$ 2.948.049,88
RESULTADO BRUTO	R\$ 1.961.649,92	R\$ 2.424.959,21
(-) DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (768.673,87)	R\$ (1.106.213,89)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (11.920,37)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (388.950,07)	R\$ (583.216,03)
(-) DESPESAS COM DIRETORIA	R\$ (57.600,00)	R\$ (57.600,00)
(-) DESPESAS COM TERCEIROS	R\$ (143.100,51)	R\$ (118.632,89)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO	R\$ (2.450,80)	R\$ (32.400,66)
(-) DESPESAS COM UTILIZAÇÃO	R\$ (135.498,36)	R\$ (244.589,66)
(-) DESPESAS COM DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO	R\$ (34.816,30)	R\$ (35.447,93)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (6.257,83)	R\$ (22.406,35)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.192.976,05	R\$ 1.318.745,32
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (47.739,80)	R\$ (152.499,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (52.951,22)	R\$ (154.408,34)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 5.211,42	R\$ 1.908,49
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	R\$ 1.145.236,25	R\$ 1.166.245,47
(-) PROVISÕES	R\$ (126.763,96)	R\$ (164.334,79)
(-) PROVISÕES IRPJ e CSLL	R\$ (126.763,96)	R\$ (164.334,79)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.018.472,29	R\$ 1.001.910,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.018.472,29	R\$ 1.001.910,68

P.M.C.
 Fls. 195
 Rub. 2

UH

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600010467	CNPJ 07.838.209/0001-78	
NOME EMPRESARIAL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 000/66.092.423-41	DATA DO PAGAMENTO 30 de março de 2016

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)

7F.D6.02.88.F8.3D.3D.C2.59.98.26.00.E6.ED.4A.15.FD.06.A7.F9

Cuiabá, 30 de março de 2016.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	885.384.431-00	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO: 88538443100	1170114594108770 647	19/06/2015 até 18/06/2018



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600010467	CNPJ 07.838.209/0001-78
NOME EMPRESARIAL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.D6.02.88.F8.3D.3D.C2.59.98.26.00.E6.ED.4A.15.FD.06.A7.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	88538443100	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO:88538443100	1170114594108770647	19/06/2015 a 18/06/2018
Contador	84049464187	EMERSON ETORE MORAES:84049464187	1185876084367849099	07/04/2014 a 06/04/2017

Fls 195
Rub 02
P.M.C.

NÚMERO DO RECIBO:

7F.D6.02.88.F8.3D.3D.C2.59.98.26.00.
E6.ED.4A.15.FD.06.A7.F9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/03/2016 às 11:42:43
2D.F2.45.79.DB.83.A1.90
18.45.F8.C5.A9.C2.7B.73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 160034183

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 51600010467	CNPJ 07.838.209/0001-78
NOME EMPRESARIAL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.D6.02.88.F8.3D.3D.C2.59.98.26.00.E6.ED.4A.15.FD.06.A7.F9-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO:88538443100
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	ADMINISTRADOR
CPF	88538443100
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1170114594108770647
VALIDADE	19/06/2015 a 18/06/2018

NOME	EMERSON ETORE MORAES:84049464187
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	84049464187
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1185876084367849099
VALIDADE	07/04/2014 a 06/04/2017

P.M.C.
Fls. 196
Rub. 09

LOCALIDADE E DATA: Cuiaba, 31 de março de 2016.

Identificação do Autenticador

Nome	MARISTELLA XAVIER DE MOURA:89619137191
CPF	896.191.371-91
Nº de série do Certificado	3997777936111623779
Validade do Certificado	24/07/2013 até 23/07/2016

Balanco Patrimonial Encerrado em Reais

ATIVO	31.12.2015	31.12.2014	PASSIVO	31.12.2015	31.12.2014
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	238.999	146.707	Fornecedores	114.497	428.104
Contas a receber de clientes	814.166	1.434.114	Empréstimos e financiamentos	410.896	499.419
Adiantamentos	282.843	293.513	Obrigações sociais	28.840	27.799
Estoque	277.316	157.451	Outras fiscais	27.557	37.956
	-	-	Provisões sociais	29.036	-
TOTAL DO CIRCULANTE	1.613.323	2.031.784	TOTAL DO CIRCULANTE	610.825	993.277
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	489.758	433.022	Capital social	279.000	99.000
			Reserva de lucros	1.213.256	1.372.529
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	489.758	433.022	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.492.256	1.471.529
TOTAL DO ATIVO	2.103.081	2.464.806	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.103.081	2.464.806

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, levantado em 31 de Dezembro de 2015, cujas somas do **ATIVO** e **PASSIVO** totalizam R\$ 2.103.081,00 (Dois Milhões Cento e Três mil, Oitenta e Um reais).

Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das linhas nos 1 a 98759 do Livro Diário nº 08, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 150034183, em 31/03/2016.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
 TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 885.394.431-00
 RG: 4043362 SSP/GO

Emerson Etores Moraes

EMERSON ETORES MORAES
 CONTADOR CRC - MT/198600
 CPF: 840.434.641-87
 RG: 10802215 SSP/MT

Westen Jeanine Galvão Souza
 Escrevente Autorizado
 2º Serviço Notarial e Registral
 Várzea Grande - MT.

CNPJ: 07.838.209/0001-78
 INSC. EST.: 13.315.367-3
 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 Avenida Miguel Sutil, nº 3073
 Bairro: Poção - CEP: 78015-650
CUIABÁ - MT

Fis. **P.M.C.**
 Rub. 197

2º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE-MT
 Av. Alzira Santana, nº. 48
 CEP. 78135-626
 VÁRZEA GRANDE - MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 13/05/2016 sob nº 20160303699
 Protocolo: 16/030369-9 de 12/05/2016
 NIRE: 51600010467

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 Chancela: **E6F08-11F1F-A11D4-FD0E6-45C55-C91C6-3E0EF-9C23D**

Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 07.838.209/0001-78
Período: 01/01/2015 A 31/12/2015
Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 14/02/2006

Folha:

02/05

Demonstrativo do Resultado do Exercício em Reais

	31.12.2015	31.12.2014
(=) RECEITA	6.067.678	4.830.687
(-) CUSTOS	(3.642.719)	(2.869.037)
(=) LUCRO BRUTO	2.424.959	1.961.650
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(1.106.214)	(768.674)
(-) Despesas Administrativas	-	-
(-) Despesas com vendas	(11.920)	-
(-) Despesas com pessoal	(583.216)	(388.950)
(-) Despesas com diretoria	(57.600)	(57.600)
(-) Despesas com terceiros	(118.633)	(143.101)
(-) Despesas com manutenção	(32.401)	(2.451)
(-) Despesas com utilização	(244.590)	(135.498)
(-) Despesas com depreciação	(35.448)	(34.816)
(-) Despesas tributárias	(22.406)	(6.258)
Outras despesas	-	-
RESULTADO DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(152.500)	(47.740)
(-) Despesas financeiras	(154.408)	(52.951)
Receitas financeiras	1.908	5.211
RESULTADO ANTES DA APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL	(164.335)	(126.764)
(-) IRPJ	(98.295)	(73.898)
(-) CSLL	(66.039)	(52.866)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.001.911	1.018.472

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, levantado em 31 de Dezembro de 2015 totalizado R\$ 1.001.911 (Um Milhão Um mil, Novecentos e Onze reais).

Sob as penas de Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das linhas nos 1 a 98769 do Livro Diário nº 08, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 160034183, em 31/03/2016.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 885.384.431-00
RG: 4043362 SSP/GO

EMERSON ETORE MORAES
CONTADOR CRC - MT01198600
CPF: 840.494.641-87
RG: 10802215 SSP/MT



Wesley Jeanine Galvão Souza
Escrivente Autorizado
Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT

CNPJ: 07.838.209/0001-78

INSC. EST.: 13.315.367-3

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Avenida Miguel Sutil, nº 3073
Bairro: Poção - CEP: 78015-650

CUIABÁ - MT

2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-626
VÁRZEA GRANDE - MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/05/2016 sob nº 20160303699
Protocolo: 16/030369-9 de 12/05/2016
NIRE: 51600010467

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Chancela: E6F08-11F1F-A11D4-FD0E6-45C55-C91C6-3E0EF-9C23D

Cuiabá, 13/05/2016

Jdmo Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto em Reais

	31/12/2015	31/12/2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	1.001.911	1.018.472
Depreciação e amortização	35.448	34.816
Investimentos temporários	1.037.359	1.053.289
Redução redução em contas a receber de clientes	619.948	(416.914)
(Aumento) em impostos a recuperar	-	-
(Aumento) redução em adiantamentos	10.670	(293.513)
(Aumento) nos estoques	(119.865)	(49.160)
(Aumento) em entidades Ligadas	-	968.586
Aumento nos fornecedores	(313.607)	76.571
Aumento obrigações sociais	30.077	10.098
Aumento em obrigações fiscais	(10.399)	(15.614)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	1.254.183	1.333.344
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(92.185)	(69.630)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(92.185)	(69.630)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Capital Social	180.000	-
Reservas	(1.947.261)	-
Pagamentos de dividendos	786.077	(1.568.586)
Empréstimos tomados	770.751	633.277
Empréstimos pagos	(859.274)	(546.064)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	(1.069.707)	(1.481.373)
Redução do caixa e equivalentes de caixa	92.292	(217.659)
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	146.707	364.366
No fim do exercício	238.999	146.707
Redução do caixa e equivalentes de caixa	92.292	(217.659)



Cuiabá, 11 de maio de 2016.

As informações foram extraídas das linhas nos 1 a 98769 do Livro Diário nº 08, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 160034183 em 31/03/2016.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
 TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 885.384.431-00
 RG: 4043362 SSP/GO



Emerson Etores Moraes

EMERSON ETORES MORAES
 CONTADOR CRC - MT01198800
 CPF: 840.494.641-87
 RG: 10802215 SSP/MT

CNPJ: 07.838.209/0001-78
 INSC. EST.: 13.315.367-3
 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 Avenida Miguel Sutil, nº 3073
 Bairro: Poço - CEP: 78015-850
CUIABÁ - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 13/05/2016 sob nº 20160303699
 Protocolo: 16/030369-9 de 12/05/2016
 NIRE: 51600010467
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 Chancela: **E6F08-11F1F-A11D4-FD0E6-45C55-C91C6-3E0EF-9C23D**

Guiabá, 13/05/2016
Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 CNPJ: 07.838.209/0001-78
 Período: 01/01/2015 A 31/12/2015
 Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 14/02/2006

Folha: 04/05

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em Reais

	Capital Social Subscrito	Reserva de Lucros	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	99.000	1.372.529	1.471.529
Integralização Capital Social	180.000	(180.000)	-
Lucro Distribuído		(931.183)	(931.183)
Resultado Líquido do exercício		951.911	951.911
Saldos em 31 de dezembro de 2015	279.000	1.213.257	1.492.257

Reconhecemos para os devidos fins, a exatidão da presente **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**, levantado em 31 de Dezembro de 2015, R\$ 1.492.257 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquanta e sete reais).

Sob as penas de Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das linhas nos 1 a 98769 do Livro Diário nº 08, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 160034183, em 31/03/2016.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
 TITULAR ADMINISTRADORA
 CPF: 885.384.431-00
 RG: 4043362 SSP/GO

EMERSON ETOZE MORAES
 CONTADOR CRC - MT01198800
 CPF: 840.494.641-87
 RG: 10802215 SSP/MT

CNPJ: 07.838.209/0001-78

INSC. EST.: 13.315.367-3

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Avenida Miguel Sutil, nº 3073

Bairro: Poção - CEP: 78015-650

CUIABÁ - MT

2º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE-MT
 Av. Alzira Santana, nº. 48
 CEP. 78135-626
 VÁRZEA GRANDE - MT.

Wesley Jeanine Galvão Souza
 Escrivente Autorizado
 Serviço Notarial e Registral
 Várzea Grande - MT.

P.M.C.
 Fls. 200
 Rub. 20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 13/05/2016 sob nº 20160303699
 Protocolo: 16/030369-9 de 12/05/2016
 NIRE: 51600010467

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 Chancela: **E6F08-11F1F-A11D4-FD0E6-45C55-C91C6-3E0EF-9C23D**
 Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 07.838.209/0001-78
Período: 01/01/2015 A 31/12/2015
Insc. Junta Comercial: 51600010467 Data: 14/02/2006

Folha: 05/05

Demonstração do Memorial de Cálculo e Índices de Liquidez
Exercício Findo em 31/12/2015



Westen Ibatine Galvão Souza
Escritor Autorizado
2º Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT.

LIQUIDEZ GERAL

Fórmula de L.G.= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

Índice de L.G.= $\frac{2.103.081}{610.825} = 3,44$

LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula de L.C.= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de L.C.= $\frac{1.613.323}{610.825} = 2,64$

SOLVENCIA GERAL

Fórmula de S.G.= $\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

Índice de E.G.= $\frac{2.103.081}{610.825} = 3,44$

Índice Capitalização

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100 =$

Capitalização = $\frac{1.492.256}{2.103.081} \times 100 = 70,96$

As informações foram extraídas das linhas nos 1 a 98769 do Livro Diário nº 08, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 160034183, em 31/03/2016.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
Administrador
CPF: 885.384.431-00
RG: 4043362 SSP/GO



EMERSON ETORES MORAES
CONTADOR CRC - MT01198800
CPF: 840.494.641-87
RG: 10802215 SSP/MT

CNPJ: 07.838.209/0001-78

INSC. EST.: 13.315.367-3

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Avenida Miguel Sutil, nº 3073

Bairro: Poção - CEP: 78015-650

CUIABÁ - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/05/2016 sob nº 20160303699
Protocolo: 16/030369-9 de 12/05/2016
NIRE: 51600010467

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Chancela: E6F08-11F1F-A11D4-FD0E6-45C55-C91C6-3E0EF-9C23D

Cuiabá, 13/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 101783

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPF: 07.838.209/0001-78 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

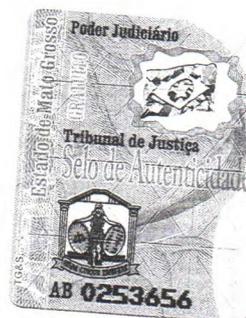
Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 3 de agosto de 2016.

E eu, desta Comarca, digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira
Distribuidor

P.M.C.	
Fis	202
Rub	07



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.838.20907.838.209/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocos e semi-rebocos novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 3073	COMPLEMENTO	
CEP 78.015-650	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3025-5510(65) 3025-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2016** às **17:07:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

P.M.C.	
Fis	204
Rub	01

144

[Handwritten signatures and marks]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.838.20907.838.209/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 3073	COMPLEMENTO
CEP 78.015-650	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3025-5510(65) 3025-5510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2016** às **17:07:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2016





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13315367-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 07.838.209/0001-78	Data Início Atividade - SEFAZ 16/02/2006	Data Validade Cartão 11/09/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento MACROPECAS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4511-1/01 4520-0/01 4530-7/03 4530-7/05 4661-3/00 4672-9/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL,3073			Distrito
Ponto de Referência AO LADO TRANSPORTADORA SOL NASCENTE			
Bairro POCAO	CEP 78015-650	Município CUIABÁ	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico processos@ruhling.com.br	Telefone (65) 3025-5510
CRC do Responsável MT-000349/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



Utd

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2016

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



51549006409192016150555061

CM

140331

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

180307

Razão Social

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Nome Fantasia

MACROPEÇAS

Atividade Principal

4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundária

- 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Caminhões e Utilitários Novos
- 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar
- 4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peç
- 4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,exceto válvulas
- 4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados
- 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis,caminhonetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 - Comercio por atacados de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Localização

Av. MIGUEL SUTIL, 3073 - DO POCAO



Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m²

403,67

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

03/07/2015

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/05/2016

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.24.032.0347.003

Inscr. Estadual

0013315367-3

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

ALESSANDRA ZANELATTI INOUI
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

ALAN RESENDE PORTO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2016.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2016

Nº Certidão

180307

CNPJ/CPF

07838209000178

CM

140331

Status do CM

ATIVO

Razão Social

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Data de Emissão

06/05/2016

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2016

Validação

09/08/2016

Protocolo Nº

46340



51549006409192016150555061



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 07.838.209/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:10:41 do dia 28/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2016.

Código de controle da certidão: **A267.704D.1EB8.595A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	209
Rub	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017301090****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **29/07/2016**Hora de emissão: **17:27:25**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.838.209/0001-78**Nome: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **27/08/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAM97TU22M2292TM**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	210
Rub	02

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 29/07/2016 - 17:27:24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017301090**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: 29/07/2016

Hora de Emissão: 17:27:25

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.315.367-3 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até 27/08/2016.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : TAM97TU22M2292TM

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/07/2016 - 17:28:47

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017301095****CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA**Data de emissão: **29/07/2016**Hora de emissão: **17:28:47**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.838.209/0001-78**Nome: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **27/08/2016**

Código de Autenticação: **TAM97TM2UM22B2TK**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls.	212
Rub.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
201905/2016

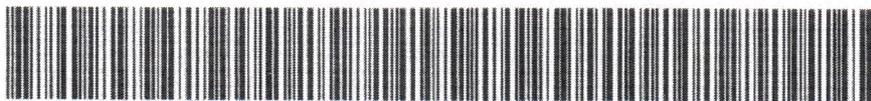
234040

PROCESSO
2016

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734966592

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 223973



30052016078382090001780010174520190551889316234040

NOME
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CPF/CNPJ
07.838.209/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL
0013315367-3

ENDEREÇO
Rua AVENIDA MIGUEL SUTIL, 3073

BAIRRO
POÇÃO

FINALIDADE
Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



Marcio
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, segunda-feira, 30 de maio de 2016



Cezar Fabiano
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2016.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

vd

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07838209/0001-78
Razão Social: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Nome Fantasia: MACROPECAS
Endereço: AV MIGUEL SUTIL 3073 / POCAO / CUIABA / MT / 78015-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080103231949708867

Informação obtida em 02/08/2016, às 15:51:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	214
Rub	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.838.209/0001-78

Certidão n°: 65915437/2016

Expedição: 07/07/2016, às 16:17:12

Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.838.209/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.	
Fls.	215
Rub.	02

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, firma devidamente estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº 3.073, Poção no município de Cuiabá - MT, CEP 78.015-650, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº 13.315.367-3, forneceu para a Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste- MT, situada na Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, Município de Mirassol do Oeste - MT, CEP 78.280-000, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75, os objetos abaixo especificados:

OBJETO: peças automotivas em geral (elétrica, mecânica, acessórios), filtros, óleos lubrificantes para automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas.

Atesto ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mirassol do Oeste- MT, 18 de julho de 2016.

Valmir Ribeiro da Silva
CPF nº 415.995.001-91
Agente Administrativo – PMMO
Matricula nº 332

P.M.C.
Fls. 216
Rub. 0

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 490 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1090
TABELIÃO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: Valmir Ribeiro da Silva Dou Fé. *****
AUI14861 R\$ 5,90
Mirassol 19 de julho de 2016
Dou fé. Em testemunho() da verdade
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 10
http://www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião
CNPJ 15.023.237/0001-65

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.]

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 038/2016

REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOS

A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, firma devidamente estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº 3073, Poção nesta Capital Cuiabá - MT, CEP 78.015-650, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiana Siqueira Santiago, portador da Carteira de Identidade nº 4043362 DGPC/GO e do CPF nº 885.384.431-00, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.66/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

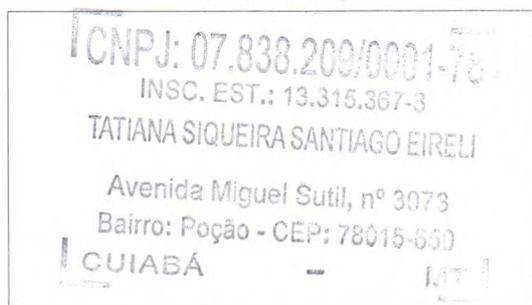
*** Ressalva, entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ***

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Atenciosamente,

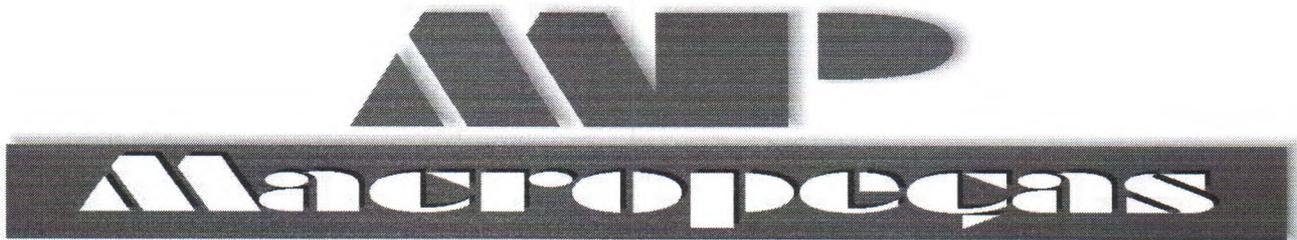
Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2016.

Carimbo do CNPJ



TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
Sócia/Proprietária
RG: 4043362 - SSP/GO
CPF: 885.384.431-00
CNPJ: 07.838.209/0001-78

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, POÇÃO
CUIABÁ - MT CEP 78.015 - 650 FONE 3682-3592
CNPJ: 07.838.209/0001-78 INSC. EST. 13.315.367-3



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 038/2016

REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, firma devidamente estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº 3073, Poção nesta Capital Cuiabá - MT, CEP 78.015-650, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiana Siqueira Santiago, portador da Carteira de Identidade nº 4043362 DGPC/GO e do CPF nº 885.384.431-00, DECLARA:

QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2016.

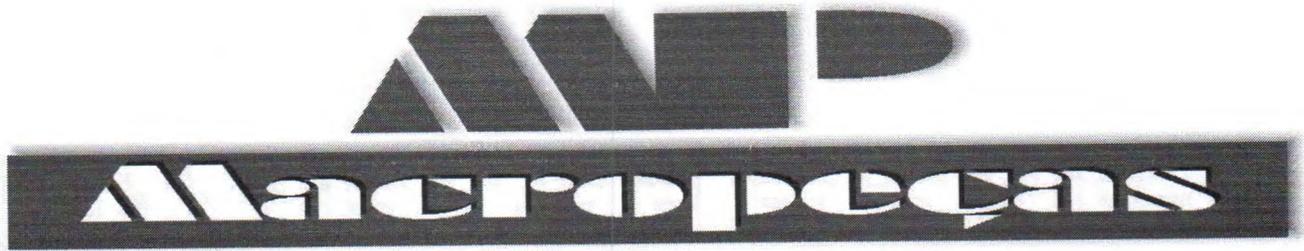
Carimbo do CNPJ

CNPJ: 07.838.209/0001-78
INSC. EST.: 13.315.367-3
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Avenida Miguel Sutil, nº 3073
Bairro: Poção - CEP: 78015-650
CUIABÁ - MT

P.M.C.
Fis 218
Rub

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
Sócia/Proprietária
RG: 4043362 - SSP/GO
CPF: 885.384.431-00
CNPJ: 07.838.209/0001-78

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, POÇÃO
CUIABÁ - MT CEP 78.015 - 650 FONE 3682-3592
CNPJ: 07.838.209/0001-78 INSC. EST. 13.315.367-3



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, firma devidamente estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº 3073, Poção nesta Capital Cuiabá - MT, CEP 78.015-650, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiana Siqueira Santiago, portador da Carteira de Identidade nº 4043362 DGPC/GO e do CPF nº 885.384.431-00, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2016.

Carimbo do CNPJ



TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
 Sócia/Proprietária
 RG: 4043362 - SSP/GO
 CPF: 885.384.431-00
 CNPJ: 07.838.209/0001-78

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
 AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, POÇÃO
 CUIABÁ - MT CEP 78.015 - 650 FONE 3682-3592
 CNPJ. 07.838.209/0001-78 INSC. EST. 13.315.367-3

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



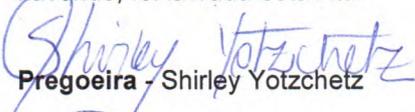
ESTADO DE MATO GROSSO

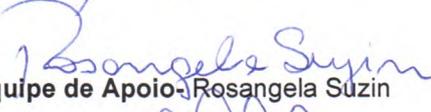
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 594/2016, de 02/08/2016 e a Srt^a – Rosângela Suzin, como apoio a esta sessão, Convidado, Oldemar Ivânio Ortiz - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 038/2016 R.P, que trata da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PELO SISTEMA TRAZ VALOR.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar seus credenciamentos e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 15.019.438/0001-99, representada pelo Sr. Fábio Augusto Hatje, Portador do CPF nº. 886.516.141-87 e RG nº 959.623 SSP/MT, **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 15.593.959/0001-55, representada pelo Sr. Anderson Ricardo Hatschbach, portador do CPF nº.027.730.411-35 e RG nº.18504612 SEJUSP/MT, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, representada pelo Sr. Fabio Muller Fayan, portador do RG nº 32.588.824-3 SSP/SP e CPF 218.523.798-55. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, os participantes apresentaram as propostas nos valores conforme mapa comparativo em anexo. A Pregoeira solicitou aos representantes presentes para que se fizessem suas ofertas, onde os mesmos declararam suas ofertas conforme mapa comparativo em anexo, conforme Edital. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro dos valores de referencia. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se os envelopes das empresas, onde foi constatado que estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 038/2016 R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio - Rosângela Suzin


Fiscal de Contrato - Oldemar Ivânio Ortiz

Empresas Participantes:






Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

[Handwritten signature]
FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO-ME
FÁBIO AUGUSTO HATJE

[Handwritten signature]
CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELE-ME
Ricardo Hatschbach

[Handwritten signature]
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Fabio Muller Fayon

P.M.C.
Fis 222
Rub [Handwritten]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 10/08/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial N° 38/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO
08	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.

P.M.C.	
Fls	223
Rub	01

7034 - FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO ME CPF/CNPJ: 15.019.438/0001-99
81730 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CPF/CNPJ: 07.838.209/0001-78
82034 - CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CPF/CNPJ: 15.593.959/0001-55

Não Apresentou Proposta/Desabilitado
Não Apresentou Proposta/Desabilitado
Não Apresentou Proposta/Desabilitado

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82034 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME			15.593.959/0001-55			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	38003	ACESSORIOS MERCEDES BENZ	UNIDADE	0,000	28.000,000	3,100
2	38000	ACESSORIOS PESADOS IVECO	UNIDADE	0,001	6.000,000	3,100
3	37988	PECAS MECANICAS PESADAS IVECO	UNIDADE	0,000	24.000,000	3,100
4	37991	PECAS MECANICAS PESADAS MERCEDES BENZ	UNIDADE	0,000	112.000,000	3,100
TOTAL DO VENCEDOR						12,400

7034 FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO ME			15.019.438/0001-99			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37996	ACESSORIOS LEVES CITROEN	UNIDADE	0,000	12.000,000	3,100
2	37994	ACESSORIOS LEVES FIAT	UNIDADE	0,000	25.000,000	3,100
3	37998	ACESSORIOS LEVES FORD	UNIDADE	0,002	2.000,000	3,100
4	37995	ACESSORIOS LEVES GM CHEVROLET	UNIDADE	0,000	8.600,000	3,100
5	37993	ACESSORIOS LEVES NISSAN	UNIDADE	0,001	3.000,000	3,100
6	37997	ACESSORIOS LEVES RENAULT	UNIDADE	0,000	7.000,000	3,100
7	37999	ACESSORIOS LEVES VOLKS	UNIDADE	0,001	4.000,000	3,100
8	37984	PECAS MECANICAS LEVES CITROEN	UNIDADE	0,000	48.000,000	5,000
9	37982	PECAS MECANICAS LEVES FIAT	UNIDADE	0,000	100.000,000	5,000
10	37986	PECAS MECANICAS LEVES FORD	UNIDADE	0,001	8.000,000	5,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

11	37983	PECAS MECANICAS LEVES GM CHEVROLET	UNIDADE	0,000	34.400,000	5,000
12	37981	PECAS MECANICAS LEVES NISSAN	UNIDADE	0,000	12.000,000	5,000
13	37985	PECAS MECANICAS LEVES RENAULT	UNIDADE	0,000	28.000,000	5,000
14	37987	PECAS MECANICAS LEVES VOLKS	UNIDADE	0,000	16.000,000	5,000

TOTAL DO VENCEDOR 56,700

81730 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

07.838.209/0001-78

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	38004	ACESSORIOS FORD	UNIDADE	0,000	16.000,000	3,000
2	38001	ACESSORIOS PESADOS MARCOPOLO/AGRALE	UNIDADE	0,000	12.000,000	3,000
3	38002	ACESSORIOS PESADOS VOLKS	UNIDADE	0,000	23.000,000	3,000
4	37992	PECAS MECANICAS PESADAS FORD	UNIDADE	0,000	64.000,000	3,100
5	37989	PECAS MECANICAS PESADAS MARCOPOLO/AGRALE	UNIDADE	0,000	48.000,000	3,100
6	37990	PECAS MECANICAS PESADAS VOLKS	UNIDADE	0,000	92.000,000	3,100

TOTAL DO VENCEDOR 18,300

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



REMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeiro

P.M.C.
Fls. 224
Rub. 07

Macropeças

PROPOSTA REALINHADA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: MACROPEÇAS	
Razão Social: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	
CNPJ: 07.838.209/0001-78	Insc. Estadual: 13.315.367-3
Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073	Optante pelo SIMPLES: Não
Bairro: POÇÃO	Cidade: CUIABÁ - MT
CEP: 78.015-650	E-MAIL: macropecas4_vg@terra.com.br
Telefone: (65) 3682 - 3159	Fax: (65) 3682 - 3592
Banco: Brasil	Conta Bancária: 50.486 - 6
Nome e n.º da Agência: Cristo Rei 3940 - 3	

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
AOS CUDADOS DA PREGOEIRA OFICIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÊNICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,10% (Três vírgula dez por cento)
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	3,10% (Três vírgula dez por cento)
Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,10% (Três vírgula dez por cento)
Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	3,10% (Três vírgula dez por cento)

P.M.C.
Fls. 225
Rub. 09

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, BAIRRO POÇÃO
FONE: (65) 3682-3592 CUIABÁ - MT CEP: 78.015-650
CNPJ: 07.838.209/0001-78 INSC. EST: 13.315.367-3

Macropreços

Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE / AGRALE	3,10% (Três vírgula dez por cento)
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE / AGRALE	3,10% (Três vírgula dez por cento)

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS

Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,00% (Três por cento)
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	3,00% (Três por cento)
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,00% (Três por cento)
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	3,00% (Três por cento)
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE / AGRALE	3,00% (Três por cento)
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE / AGRALE	3,00% (Três por cento)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS

CNPJ: 07.838.209/0001-78

INSC. EST.: 13.315.367-3

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2016.

Avenida Miguel Sutil, nº 3073
Bairro: Poção - CEP: 78015-650

CUIABÁ

MT

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

CNPJ: 07.838.209/0001-78		
INSC. EST.: 13.315.367-3		
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI		
Avenida Miguel Sutil, nº 3073		
Bairro: Poção - CEP: 78015-650		
CUIABÁ	-	MT

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

Sócia/Proprietária

RG: 4043362 - SSP/GO

CPF: 885.384.431-00

CNPJ: 07.838.209/0001-78

P.M.C.	
Fls	206
Rub	

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 3073, BAIRRO POÇÃO
FONE: (65) 3682-3592 CUIABÁ - MT CEP: 78.015-650
CNPJ: 07.838.209/0001-78 INSC. EST: 13.315.367-3

Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 0038/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Fabio Augusto Hajte – Comercio Me
CNPJ: 15.019.438/0001-99
ENDEREÇO: Rua Ferreira Mendes, 660

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 038/2016
Tipo: Maior desconto percentual por item

Nome Fantasia: Auto Peças e Mecânica Talau	
Razão Social: Fabio Augusto Hajte - Comercio Me	
CNPJ: 15.019.438/0001-99	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Rua Ferreira Mendes, 660	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: fabiohatje@hotmail.com
Telefone: (66) 3546 1288	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 1268-8
Nome e nº da Agência: Banco Brasil Agencia 5911-0	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

PARA VEÍCULOS LEVES		
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES		
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	CITROEN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	FIAT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	FORD	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves	GM	5%

15.019.438/0001-99

FABIO AUGUSTO HATJE
COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 - Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls	227
Rub	09

Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

da Frota Municipal de Cláudia	CHEVROLET	
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	NISSAN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	RENAULT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	VOLKS	5%

PARA VEÍCULOS LEVES		
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES		
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	CITROEN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	FIAT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	GM CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	NISSAN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia	VOLKS	3,1%

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Representante legal: Fabio Augusto Hatje
CPF: 886.516.141-87

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2016

Fabio Augusto Hatje – Comercio Me

Fabio Augusto Hatje
CPF - 886.516.141-87

15.019.438/0001-99
FABIO AUGUSTO HATJE
COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 - Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 228
Rub

ÔNIBUS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIA Nº038/2016

À

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 038/2016**

Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: SÓ ÔNIBUS	
Razão Social: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	
CNPJ: 15.593.959/0001-55	Optante pelo SIMPLES? Sim
Insc. Estadual: 13.455.199-0	
Endereço: RUA G, QD. 32 Nº 23	
Bairro: RESIDENCIAL ATHAIDE MONTEIRO	Cidade: VÁRZEA GRANDE
CEP: 78.131-054	E-MAIL: soonibuscuiaba@gmail.com
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Telefone: 65-3684-0546	Fax:
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta bancária: 1401-6
Nome e n.º da Agência: PANTANEIRA - 2985	

PROPOSTA REALINHADA

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	5% (cinco por cento)
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	5% (cinco por cento)
ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	5% (cinco por cento)

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

CNPJ Nº 15.593.959/0001-55 IE. Nº 13.455.199-0

Rua G, Qd. 32 nº 23 – Residencial Athaide Monteiro Várzea Grande/MT - 78.131-054 Tel: 65-3684.0546 Email: soonibuscuiaba@gmail.com



ONIBUS

Cláudia-MT			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	5% (cinco por cento)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Várzea Grande/MT 11 de agosto de 2016

Anderson Ricardo Hatschbach

ANDERSON RICARDO HATSCHBACH

CPF 027.730.411-35

PROCURADOR

CNPJ: 15.593.959/0001-55

Insc.Est. 13.455.199-0

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Rua. G Qd. 32, nº 23

Residencial Athaide Monteiro

CEP: 78.131-054

Várzea Grande — MT

P.M.C.
Fls. 230
Rub. *[assinatura]*

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

CNPJ Nº 15.593.959/0001-55 IE.Nº 13.455.199-0

Rua G, Qd. 32 nº 23 – Residencial Athaide Monteiro Várzea Grande/MT - 78.131-054 Tel: 65-3684.0546 Email: soonibuscuiaba@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

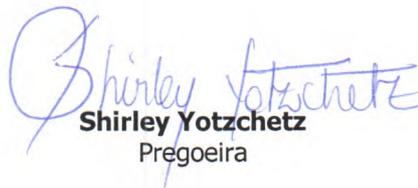
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 10 de AGOSTO de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	231
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia

na cidade de Várzea Grande - MT, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS**, em conformidade com as especificações contidas no "Termo de Referência", anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, nos termos do edital do referido procedimento licitatório.

Art. 2º - Em razão do exposto, pelo inadimplemento injustificado e reiterado do contrato supra, conforme documentos juntados aos autos do certame e que ensejaram o presente, aplica-se à Contratada as sanções previstas no art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Alto Taquari-MT, 10 de agosto de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
RG/CPF:

2. _____
RG/CPF:

INEXIGIBILIDADE Nº005/2016 - CREDENCIAMENTO Nº003/2016

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS, MENORES E ADOLESCENTES. A data limite para apresentação da documentação será dia 01/09/2016 até às 07:30 hs (horário de Mato Grosso) na sala da CPL. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 10 de agosto de 2016 - Lucia Helena do Nascimento - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 086/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 086/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, ACESSÓRIOS E RECARGA DE EXTINTORES, CLASSES BC E ABC: a empresa LEONAN VERÍSSIMO DA CRUZ CARVALHO EPP, CNPJ 23.698.578/0001-68, foi vencedora do certame totalizando R\$ 116.320,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte reais). Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO PREGÃO Nº 098/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº 098/2016, a se realizar no dia **30/08/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de agosto de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 085/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 085/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA: a empresa RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA ME, CNPJ 07.893.105/0001-66, sagrou-se vencedora do lote único com o valor de R\$ 223.800,00 (duzentos vinte e três mil e oitocentos reais). Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

RESULTADO DO PREGÃO 071/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde toma público o resultado do PREGÃO Nº 071/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES: a empresa MACLEI A. DE BRITO ME, CNPJ 15.844.241/0001-94, foi a vencedora do lote 04 com o total de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais). Os demais lotes foram fracassados. Campo Verde, 10 de agosto de 2016. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Cláudia/MT, 10 de AGOSTO de 2016. Shirley Yotzchetz Pregoeira.

RC



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 327/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 29 de Agosto de 2016, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2016, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Reforma Da Cobertura do Centro de Múltiplo-Uso no bairro Habitar Brasil, no Município de Cláudia- MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. João Batista Moraes de Oliveira Prefeito Municipal. Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2016. Hemilín Fernanda Tiedt Presidente da C.P.L.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Agosto de 2016, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo Tipo Caminhonete, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 10 de Agosto de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **25/08/2016, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 327/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **29 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 011/2016, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Reforma Da Cobertura do Centro de Múltiplo-Use no bairro Habitar Brasil, no Município de Cláudia-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**.

Cláudia/MT, 10 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 038/2016

Procedimento n° 13.236/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, pó de pedra, areia grossa e Filler (cimento Portland) e contratação de Empresa com maquinários para prestação de serviços de manutenção e melhorias do**

sistema viário urbano.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Mato Grosso Comércio de Asfaltos Ltda – ME com valor total de R\$ 341.949,93 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).**

Colniza - MT, 10 de agosto de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035-2016**

Decreto N° 035, de 10 de agosto de 2016

“Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública do Pólo Regional 06, e dá outras providências”

O Prefeito Município de Confresa - MT, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública do Pólo Regional 06, a ser realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2016, no Município de Confresa/MT, com o tema “Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente”.

Art. 2º A Audiência Pública do Pólo Regional 06 será composta por 13 municípios, sendo eles: Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada e Vila Rica.

Art. 3º Audiência Pública do Pólo Regional 06 terá como objetivos:

I - debater e propor ações de combate e enfrentamento ao Abuso Sexual Contra Criança e Adolescente na região com a participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre a sociedade e governo;

II - debater e propor medidas de prevenção e combate ao Abuso Sexual Contra Criança e Adolescente na região que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil;

Art. 4º A coordenação Geral da Audiência Pública do Pólo Regional 06 será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL N° 070/2016**

A Equipe de Pregão, **RATIFICA** a publicação do Resultado de Pregão Preselecionado n° 070/2016, Processo Licitatório n° 103/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Confresa no dia 05/08/2016, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 5, N° 927 de 09 de Agosto de 2016 Página 13 e no Diário Oficial dos Municípios de 09 de Agosto de 2016, ANO XI N° 2.537, Pagina 39, onde se ler “Valor R\$ 46.344,44;”, Ler-se “Valor R\$ 32.500,00;”

Confresa, 05 de Janeiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 038/2016 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 12 DE AGOSTO DE 2016.

P.M.C.	
Fis	235
Rub	02

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 12 de Agosto de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

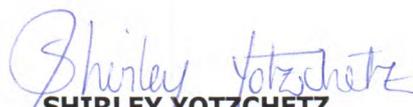
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.	
Fls	236
Rub	01


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 12 de Agosto de 2016.

P.M.C.	
Fis	237
Rub	07

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 038/2016 Registro De Preços.**

CLÁUDIA/MT, 12 de Agosto de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	238
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia - MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Poção, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, Srª. **Tatiana Siqueira Santiago**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4043362 SSP/GO e do CPF sob nº 885.384.431-00, doravante denominada de **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO / VOLARE/ AGRALE	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3%

P.M.C.

Fls. 259

Rub. 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	3%
--	-----------	---------------------------------	----

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.	
Fis	240
Rub	07

AL
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	247
Rub	07

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

P.M.C.	
Fis	242
Rub	9

Al
Pere



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

P.M.C.	
Fis	213
Rub	9

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AL' and 'Kor']



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

Primária

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, a proposta da empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

P.M.C.	
Fis	264
Rub	9

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 12 de Agosto de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

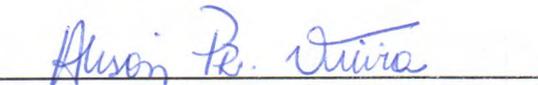

Tatiana Siqueira Santiago Eireli
Tatiana Siqueira Santiago
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

MT - CLÁUDIA
Avenida Miguel Sutil, nº 3073
Barro: Fogo - CEP: 78015-650
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
INSC. EST.: 13.315.367-3
CNPJ: 07.838.209/0001-78

Testemunhas:



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85

P.M.C.
Fis 245
h 07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI ao fornecimento de PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 038/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CPF n.º 886.516.141-87, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	5%
ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	3,1%

P.M.C.
Fls. 247
Rub. 07

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and other illegible marks.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	3,1%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

P.M.C.
Fls. 218
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fls	249
Rub	7

Al



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

P.M.C.
Fis. 250
Rub. *[assinatura]*

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando

P.M.C.
Fls. 251
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO PRIMEIRA

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, a proposta da empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.	
Fis	2521
Rub	07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

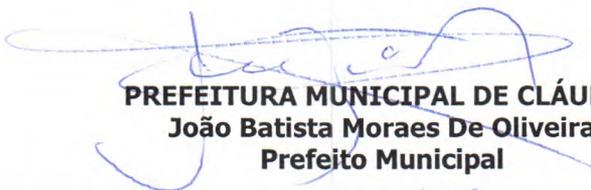


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

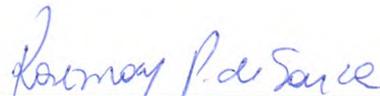
avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 12 de Agosto de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO ME
FABIO AUGUSTO HATJE
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85

P.M.C.	
Fls	253
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

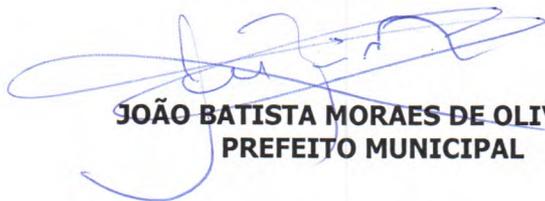
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME, ao fornecimento de PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 038/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	254
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia - MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.455.199-0, estabelecida a Rua G, nº 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro Da Silva, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª. **Cecilia Pinto Da Silva**, portadora do CIRG nº 448.786 SSP/MT e CPF nº 208.590.231-68, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS

ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS

Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

P.M.C.
Fls. 255
Rub. 01

Handwritten signature

Handwritten initials and signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C.	
Fis	256
Rub	00

Andressa

fl

for



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.	
Fis	257
Rub	01

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.	
Fls	258
Rub	20

V. de...

Al

20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

Primaria

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016** a proposta da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.	
Fis	260
Rub	27

Indiana
Al
Jose



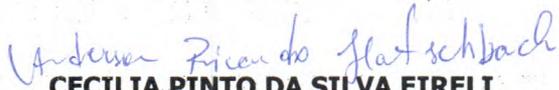
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

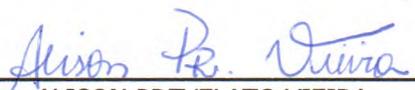
Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI
Cecília Pinto Da Silva
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72


Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, ao fornecimento de PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 038/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	262
Rub	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 04/08/2016, PÁGINA 65, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	---------	----------

LEIA-SE:

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	-------	---------	----------

ONDE SE LÊ:

10	45922	LUMINARIA PUBLICA 400W SOQUETE E 40 48 MM	UNID	50		R\$	R\$
----	-------	---	------	----	--	-----	-----

LEIA-SE:

10	45922	LUMINARIA PUBLICA 400W SOQUETE E 40 31,7MM	UNID	50		R\$	R\$
----	-------	--	------	----	--	-----	-----

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ADVERTENCIA

ADVERTÊNCIA FUNCIONAL

A Presidência da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, vem por meio desta ADVERTIR formalmente o Sr. VGNER LUCIO VIVEIROS, face as ausências nas últimas sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme disposto em regimento interno, o que configura inobservância no dever funcional de cumprir as regras referente a assiduidade no serviço público (Art. 127, I do Estatuto do Servidor (Lei 581/91).

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de agosto de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
CONTRATO N°: 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: A. M. TALAU COMÉRCIO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA ESCOLAR NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES – LINHA DA FAZENDA MARACAI. N°: 050/2016 DATA: 08/08/2016 VIGÊNCIA: 140 dias letivos. VALOR: R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais).

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MARMORARIA SANTA MARIA LTDA –ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência bem como prazo de execução do contrato n° 043/2016, em mais 40 (dez) dias. DATA: 05/08/2016.

CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MARMORARIA SANTA MARIA LTDA –ME

OBJETO: R\$ 1.727,05 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), valor global do Contrato, após a supressão, passa a ser de R\$ 27.862,49 (vinte e sete reais e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). DATA: 04/08/2016.

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

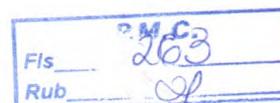
CONTRATADA: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

OBJETO: R\$ 297,12 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos), valor global do Contrato, após a supressão, passa a ser de R\$ 18.706,34 (Dezoito Mil Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). DATA: 05/08/2016.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016



O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 13.455.199-0, estabelecida a Rua G, n.º 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro Da Silva, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª. **Cecília Pinto Da Silva**, portadora do CIRG n.º 448.786 SSP/MT e CPF n.º 208.590.231-68, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:**

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%
ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual

decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor

de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2016** a proposta da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

Cecília Pinto Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL
N° 038/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016



O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG nº 959.623 SSP/MT e CPF nº 886.516.141-87, doravante denominada de **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	5%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	3,1%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016 a proposta da empresa FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME

FABIO AUGUSTO HATJE



EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA****Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Poção, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, Srª. **Tatiana Siqueira Santiago**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4043362 SSP/GO e do CPF sob nº 885.384.431-00, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE	3,1%
ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			

Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE	3%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 038/2016, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2016 até 10/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O con-

trato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016** a proposta da empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

Tatiana Siqueira Santiago Eireli**Tatiana Siqueira Santiago****EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LT-DA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 13.092.056-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 909, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Camargo**, portador do CIRG n.º 3.587.495-0 SSP/PR e CPF n.º 488.539.689-15., doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA E ELETRICA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICADA PARTE MECANICA, ELETRICA E DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	4%

PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 0

Abertura: 12/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUN CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6635463100 R:
Endereço: AV GASPAR DUTRA,
CENTRO - CLAUDIA - MT

* CAM FORD 2422
Placa: KAQ2422 Km: 0 Chassi:
Cor: Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* CABECOTE FILTRO	1	695,00	695,00	40,00		
TROCAR		* BBA D AGUA	1	405,00	405,00	40,00		
TROCAR		* BARRA LONGA	1	610,00	610,00	40,00		
TROCAR		* LONA FREIO	1	240,00	240,00	40,00		
TROCAR		* KIT EMBREAGEM	1	2840,00	2840,00	40,00		
TROCAR		* DISCO EMBREAGEM	1	1019,00	1019,00	40,00		
TROCAR		* CUBO TRASEIRO	1	615,00	615,00	40,00		
TROCAR		* CRUZETA CARDAN	1	182,00	182,00	40,00		
TROCAR		* CATRACA FREIO	1	408,00	408,00	40,00		
TROCAR		* TAMBOR FREIO	1	477,00	477,00	40,00		



PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 0

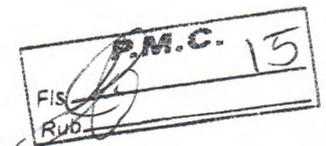
Abertura: 12/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUN CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6635463100 R:
 Endereço: AV GASPAR DUTRA,
 CENTRO - CLAUDIA - MT

* CAM FORD 2422
 Placa: KAQ2422 Km: 0 Chassi:
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código		Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total		4.494,60
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		7.491,00	Peças Fornecidas		0,00
nca	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado		4.494,60
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		7.491,00	Franquia		0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		2.996,40	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		4.494,60	Avarias		0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido		4.494,60


 Fis. _____
 Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04

PEDIDO: 0000031946

AV. GASPAR DUTRA, Nº 5/N, PRAÇA P3

00/00/0000

CLAUDIA - MT | Sec. Viação e Obras

HORA: 10:12:28

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

MARCA: FORD

MODELO: 2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)

Nº CHASSI:

PLACA: KAQ-8441

ANO: 2009

DESCRIÇÃO		UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
BARRA DIREÇÃO LONGA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	87HU3280BA	R\$ 529,98	1	R\$ 529,98
BOMBA DÁGUA MOTOR	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 810,50	1	R\$ 810,50
CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BOMBA MANUAL	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 1.000,18	1	R\$ 1.000,18
CAMPANA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	8c451126bb	R\$ 476,50	1	R\$ 476,50
CATRACA DE FREIO REGULAGEM AUTOMÁTICA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 375,70	1	R\$ 375,70
CRUZETA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 156,16	1	R\$ 156,16
CUBO RODA TRASEIRO	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
DISCO DE EMBREAGEM (EATON)	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	128683	R\$ 585,00	1	R\$ 585,00
EMBRÉAGEM (MOTOR ISBe6 SÉRIE B	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	KIT		R\$ 2.431,53	1	R\$ 2.431,53
JOGO DE LONA 1X	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	bg7x2l361bax	R\$ 222,50	1	R\$ 222,50

TOTAL BRUTO R\$ 6.988,05

DESCONTO 3.1%

TOTAL LIQUIDO R\$ 6.771,42

OBSERVAÇÃO

 Finalizar Pedido

Imprimir

P.M.C.
Fis. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 0

Abertura: 12/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUN DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6635463100 R:
Endereço: AV GASPAR DUTRA,
CENTRO - CLAUDIA - MT

* CAM FORD 2421
Placa: JYJ2421 Km: 0 Chassi:
Cor: Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* BBA HID CAÇAMBA	1	2340,00	2340,00	40,00		
TROCAR		* CABEÇOTE COMPLETO	1	700,00	700,00	40,00		
TROCAR		* COXIM DIANT MOTOR	1	62,50	62,50	40,00		
TROCAR		* COXIM TRAS MOTOR	1	77,40	77,40	40,00		
TROCAR		* CRUZETA CARDAN	1	180,00	180,00	40,00		
TROCAR		* PONTEIRA CARDAN	1	670,00	670,00	40,00		
TROCAR		* FECHADURA PORTA	1	430,00	430,00	40,00		
TROCAR		* FLANGE CENTRAL	1	790,00	790,00	40,00		
TROCAR		* TERM CENTRAL CARDAN	1	520,00	520,00	40,00		
TROCAR		* LONA FREIO	1	200,00	200,00	40,00		
TROCAR		* KIT EMBREAGEM 365	1	3230,00	3230,00	40,00		
TROCAR		* REP COMP	1	490,00	490,00	40,00		
TROCAR		* TAMBOR FREIO	1	478,00	478,00	40,00		
TROCAR		* TERMINAL DIREÇÃO	1	215,00	215,00	40,00		



PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 0

Abertura: 12/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUN DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6635463100 R:
 Endereço: AV GASPAR DUTRA,
 CENTRO - CLAUDIA - MT

* CAM FORD 2421
 Placa: JYJ2421 Km: 0 Chassi:
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total	6.229,74
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		10.382,90	Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado	6.229,74
Eletrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		10.382,90	Franquia	0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		4.153,16	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		6.229,74	Avarias	0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido	6.229,74

P.M.C.

Fis _____

Rub _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04

AV. GASPAR DUTRA, Nº S/N, PRAÇA P3

CLAUDIA - MT | Sec. Viação e Obras

PEDIDO: 0000031951

00/00/0000

HORA: 10:25:37

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

MARCA: FORD

MODELO: 2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)

Nº CHASSI:

PLACA: JYJ-2597

ANO: 2003

DESCRIÇÃO		UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
BOMBA HIDRAULICA BHM200 PNEUMATICA P/ CAÇAMBA	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 1.590,00	1	R\$ 1.590,00
CABEÇOTE MEIO COMPRESSOR (WABCO)	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 513,34	1	R\$ 513,34
COXIM MOTOR DIANTEIRO (REI)	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 72,50	1	R\$ 72,50
COXIM MOTOR TRASEIRO (REI)	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 81,00	1	R\$ 81,00
COXIM TRASEIRO CABINE	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 93,00	1	R\$ 93,00
CRUZETA CARDAN	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 175,50	1	R\$ 175,50
ESPIGA CARDAN	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 335,00	1	R\$ 335,00
FECHADURA PORTA	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 153,08	1	R\$ 153,08
FLANGE CAIXA	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 355,26	1	R\$ 355,26
FLANGE DIFERENCIAL	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 365,00	1	R\$ 365,00
JOGO LONA FREIO DIANTEIRA / TRASEIRA	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i JG		R\$ 258,00	1	R\$ 258,00
KIT EMBREAGEM 365MM REFORÇADO C/ TUBO GUIA	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i KIT		R\$ 2.943,50	1	R\$ 2.943,50
REPARO COMPRESSOR DE AR (WABCO)	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN	R9111559212	R\$ 417,50	1	R\$ 417,50
TAMBOR FREIO DIANTEIRO 26MM (10 FUROS)	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN		R\$ 536,62	1	R\$ 536,62
TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	2421 C/MOTOR CUMMINS SERIE B (6 CIL)	i UN	85HU3289A	R\$ 138,00	1	R\$ 138,00

TOTAL BRUTO R\$ 8.027,30

DESCONTO 3.1%

TOTAL LIQUIDO R\$ 7.778,45

OBSERVAÇÃO



Finalizar Pedido



Imprimir

P.M.C. 18
 Fis. _____
 Rub. _____

PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 219

Abertura: 26/01/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado
 CPF: 000.000.000-00 - Fone: R:
 Endereço: ,
 - -

* S10
 Placa: Km: 0 Chassi:
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* SAPATA DE FREIO	1	253,00	253,00	40,00		
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total	151,80
ira	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		253,00	Peças Fornecidas	0,00
cânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado	151,80
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		253,00	Franquia	0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		101,20	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		151,80	Avarias	0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido	151,80

P.M.C.

Fis _____ 19

Rub _____

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04		PEDIDO: 0000032156	
AV. GASPAR DUTRA, Nº 5/N, PRAÇA P3 CLAUDIA - MT Sec. Saúde		00/00/0000		HORA: 17:33:22	
FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO HATJE E COMERCIO		MARCA: GM/CHEVROLET		MODELO: S-10 2.4 FLEX GAB/SIMPLES 4X2 2006/2012 (EXCETO NOVA S10)	
Nº CHASSI:		PLACA: NTZ-1886		ANO: 2010	
DESCRIÇÃO	UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
SAPATA FREIO TRASEIRO		JG	R\$ 171,10	1	R\$ 171,10
			TOTAL BRUTO	R\$ 171,10	
			DESCONTO	5%	
			TOTAL LIQUIDO	R\$ 162,54	
OBSERVAÇÃO					
			<input checked="" type="checkbox"/> Finalizar Pedido		<input type="checkbox"/> Imprimir

P.M.C.
 Fis. _____
 Rub. _____

PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 242

Abertura: 08/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 15.024.003/0001-32 - Fone: 6635460000 R:
Endereço: AV PRINCIPAL, 10
CENTRO - CLAUDIA - MT

* FORD CARGO
Placa: OAV9003 Km: 114182 Chassi:
Cor: Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* KIT COXIM CABINE ✓	2	124,46	248,92	40,00		
TROCAR		* CABEÇOTE FILTRO ✓	1	548,04	548,04	40,00		
TROCAR		* RETENTOR	4	50,50	202,00	40,00		
TROCAR		* BUCHA EIXO S	8	11,37	90,96	40,00		
TROCAR		* CON MANCAL	4	84,92	339,68	40,00		
TROCAR		* ROL TRASEIRO	1	158,07	158,07	40,00		
TROCAR		* ROL TRASEIRO EXT	2	113,12	226,24	40,00		
TROCAR		* ARREBITE	2	14,12	28,24	40,00		
TROCAR		* LONA FREIO	2	224,17	448,34	40,00		



PREFEITURA

PREF. MUN. DE SINOP

15.024.003/0001-32

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 37.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 242

Abertura: 08/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 15.024.003/0001-32 - Fone: 6635460000 R:
 Endereço: AV PRINCIPAL, 10
 CENTRO - CLAUDIA - MT

* FORD CARGO
 Placa: OAV9003 Km: 114182 Chassi:
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código		Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total		1.374,29
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		2.290,49	Peças Fornecidas		0,00
Peça	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado		1.374,29
Peça	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		2.290,49	Franquia		0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		916,20	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.374,29	Avarias		0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido		1.374,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04

PEDIDO: 000032061

AV. GASPAR DUTRA, Nº S/N, PRAÇA P3

00/00/0000

CLAUDIA - MT | Sec. Viação e Obras

HORA: 17:06:08

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP MARCA: FORD

MODELO: 2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)

Nº CHASSI:

PLACA: NJL-3359

ANO: 2009

DESCRIÇÃO		UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
BUCHA PINO PATIM SUPORTE	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	te3607027	R\$ 6,70	8	R\$ 53,60
CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BOMBA MANUAL	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 1.000,18	1	R\$ 1.000,18
KIT COXIM TRASEIRO SUSPENSÃO CABINE	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	KIT		R\$ 62,15	2	R\$ 124,30
LONA FREIO TRASEIRA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	134021	R\$ 145,00	2	R\$ 290,00
REBITE POP 4X9X21.6	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 0,11	130	R\$ 14,30
REPARO EIXO S (TRAÇÃO)	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 33,04	2	R\$ 66,08
RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 32,65	2	R\$ 65,30
RETENTOR CUBO TRUCK	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN	bg3x1175aa	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO EXTERNO	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 210,37	2	R\$ 420,74
ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA EXTERNA	2422 C/MOTOR CUMMINS SERIE C (6 CIL)	UN		R\$ 156,98	1	R\$ 156,98

TOTAL BRUTO R\$ 2.261,48

DESCONTO 3.1%

TOTAL LIQUIDO R\$ 2.191,37

OBSERVAÇÃO

 Finalizar Pedido Imprimir

P.M.C. 23
Fis _____
Rubr _____

PREFEITURA CLAUDIA

PREF. MUN. DE CLAUDIA

01.310.499/0001-04

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ: 37.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 248

Abertura: 10/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREF MUN DE CLAUDIA

* MERCEDES-LJK1520

CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6633463100 R:

Placa: JYF9191 Km: 0 Chassi:

Endereço: RUA GASPAR DUTRA, 787

Cor: Pintura: Comum

CENTRO - CLAUDIA - MT

Franquia 0,00

Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtd	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Lin	Pintura	Un
INSTALAR		• ABRACADERA FIX CRUZETA	3	125,00	395,40	40,00				
INSTALAR		• GARFO CARDAN	1	214,40	214,40	40,00				
INSTALAR		• FLANGE CENTRAL	2	266,00	532,00	40,00				
INSTALAR		• CRUZETA CARDAN	2	215,50	431,00	40,00				
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento						
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total			1.075,86
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		1.793,10	Peças Fornecidas			0,00
Mecânicos	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado			1.075,86
Eletrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		1.793,10	Franquia			0,00
Tropeçana	0,00	0,00	0,00	Descontos		717,24	Não Coberto pelo Seguro			0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.075,86	Avarias			0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido			1.075,86

Modelo padrão de Pedido Mensal
 Versão 3.11
 Alterado em 07

Sistema Aud999x

Modelo padrão de Pedido Mensal
 Data impressão: 13/02/2017 09:49:23
 Página: 1

P.M.C.
 24
 Fis. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04

PEDIDO: 0000030651

AV. GASPAR DUTRA, Nº S/N, PRAÇA P3
CLAUDIA - MT | Sec. Viação e Obras

0000-00-00

HORA: 11:32:58



FORNECEDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: L/LK1620 C/MOTOR MB
OM366LA 97...

Nº CHASSI:

PLACA: JYF-9191

ANO: 2003

DESCRIÇÃO		UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
CRUZETA CARDAN	L/LK1620 C/MOTOR MB OM366LA 97...	UN		R\$ 134,62	3	R\$ 403,86
FLANGE CAMBIO	L/LK1620 C/MOTOR MB OM366LA 97...	UN	140414111	R\$ 441,18	1	R\$ 441,18
GARFO DO CARDAN	L/LK1620 C/MOTOR MB OM366LA 97...	UN		R\$ 344,37	2	R\$ 688,74
KIT ABRAÇADEIRA CRUZETA	L/LK1620 C/MOTOR MB OM366LA 97...	UN	6959957010	R\$ 25,37	3	R\$ 76,11

TOTAL BRUTO	R\$ 1.609,89
DESCONTO	3.1%
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.559,98

OBSERVAÇÃO

Finalizar Pedido

Imprimir

P.M.C. 25
 Fis. _____
 Rubr. _____

PREFEITURA CLAUDIA

PREF. MUN. DE CLAUDIA

01.310.499/0001-04

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ 97.525.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON BENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06535130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 249

Segurado PREF MUN DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 06535463100 R:
 Endereço: AV GASPAR DUTRA, 787
 CENTRO - SINOP - MT

Abertura: 10/02/2017

* VW-B.150 DELIVERY
 Placa: JYQ2151 Km. 0 Cruzeiro
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Smistro

Orçamentista PARTICULAR

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desco(%)	Mois Un	Pintura Un
TRICOMAR		* BARRA L/DN CURTA	1	265,70	265,70	40,00		
TRICOMAR		* AMORT TRAS	1	182,50	182,50	40,00		
TRICOMAR		* PORCA CARCAÇA	6	47,40	284,40	40,00		
TRICOMAR		* RET RODA TRAR	2	181,00	362,00	40,00		
TRICOMAR		* TAMBORE DE FREIO	4	366,25	1465,00	40,00		
TRICOMAR		* ANEL BICO 1" - 2"	2	428,00	856,00	40,00		
TRICOMAR		* BICO 1"	1	551,25	551,25	40,00		
TRICOMAR		* AMORT DIANT	2	180,50	361,00	40,00		
TRICOMAR		* ROLAN RODA TRAZ EXT	1	174,00	174,00	40,00		
TRICOMAR		* LONA TRAR	2	166,00	332,00	40,00		
TRICOMAR		* RET RODA DIANT	1	13,00	13,00	40,00		
TRICOMAR		* BUCHA EXO NR OVAL	2	10,90	21,80	40,00		
TRICOMAR		* ANEL VED BICO S	4	4,75	19,00	40,00		
TRICOMAR		* BUCHA EXO S	2	5,50	11,00	40,00		
TRICOMAR		* RET EIXO S	1	26,40	26,40	40,00		
TRICOMAR		* ANEL BICO 16X14	2	11,50	23,00	40,00		
TRICOMAR		* COBREIA	1	75,20	75,20	40,00		

Assinatura do Projeor: [Assinatura]
 Data: 13/02/2017
 Número: 2

Sistema Auditor

Assinatura do Projeor: [Assinatura]
 Data: 13/02/2017 08:58:33
 Página: 1

P.M.C.
 Fis. [Assinatura] 26
 Rub. [Assinatura]

PREFEITURA CLAUDIA

PREF. MUN. DE CLAUDIA

01.310.499/0001-04

OFICINA: CASTRILLON - CNPJ: 07.526.771/0001-02 / I.E.
 AV. AIRTON SENNA DA SILVA, 733
 PASCOAL RAMOS - CUIABA - MT - CEP 78090-000
 Fone: 06536130400 / Fax: / Contato: / Email: castrillon@castrillon.com.br

Orçamento 249

Abertura: 10/02/2017

Orçamentista PARTICULAR

Segurado PREF MUN DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Fone: 6635463100 R
 Endereço: AV GASPAR DUTRA, 787
 CENTRO - SINOP - MT

* VW-8.150 DELIVERY
 Placa: JYC2151 Km: 0 Chassi:
 Cor: Pintura: Comum
 Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código		Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Fundaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total		3.171,86
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionaria	5.286,10		Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto			Total Avaliado		3.171,86
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças	5.286,10		Franquia		0,00
Tapetaria	0,00	0,00	0,00	Descontos	2.114,44		Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças	3.171,66		Avarias		0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido		3.171,86

Atividade registrada no Portal Mensal
 13/02/2017
 09:00:00

Sistema Audatex

Atualização de Preço Portal
 Data: 13/02/2017 09:00:00
 Página: 2

P.M.C.
 Fis. *[Assinatura]*
 Rub. *[Assinatura]* 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT - 01.310.499/0001-04

PEDIDO: 0000031260

AV. GASPAR DUTRA, Nº S/N, PRAÇA P3

00/00/0000

CLAUDIA - MT | Sec. Desenvolvimento Econômico

HORA: 14:40:49

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: 8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)

Nº CHASSI:

PLACA: JYC-2151

ANO: 2007

DESCRIÇÃO		UN.	C. ORIG.	V. LIQ.		V. TOTAL
AMORTECEDOR DIANTEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	UN	6013014008004	R\$ 119,83	1	R\$ 119,83
AMORTECEDOR TRASEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 147,50	1	R\$ 147,50
BARRA DIREÇÃO CURTA	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN	7004600505	R\$ 561,50	1	R\$ 561,50
CORREIA	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 82,50	1	R\$ 82,50
ENGRENAGEM 1ª VELOCIDADE EIXO PRINCIPAL (FSO-4405 e 3905 e 4305)	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	UN		R\$ 983,13	1	R\$ 983,13
JOGO FAIXA FREIO DIANTEIRA/ TRASEIRA	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i JG		R\$ 151,50	2	R\$ 303,00
KIT BUCHA EIXO S	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 54,50	2	R\$ 109,00
PORCA CARÇAÇA	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 35,00	4	R\$ 140,00
RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	UN		R\$ 32,03	1	R\$ 32,03
RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 19,00	2	R\$ 38,00
RETENTOR RODA TRASEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 41,50	2	R\$ 83,00
ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	UN		R\$ 62,80	1	R\$ 62,80
SINCRONIZADO 1ª FSO4405	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	i UN		R\$ 835,00	1	R\$ 835,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	8150 DELIVERY C/MOTOR 4.08 TCE (ELET)	UN		R\$ 367,57	4	R\$ 1.470,28

TOTAL BRUTO R\$ 4.967,57

DESCONTO 3.1%

TOTAL LIQUIDO R\$ 4.813,57

OBSERVAÇÃO



Finalizar Pedido



Imprimir





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Da: **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ref: **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, firmada junto ao fornecedor **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - (MACROPEÇAS)**, tendo em vista, após pesquisa realizada em mercado, detectar que os valores e descontos praticados na referida Ata estão muito superiores aos praticados nos demais municípios, inclusive em municípios vizinhos de Cláudia – MT.

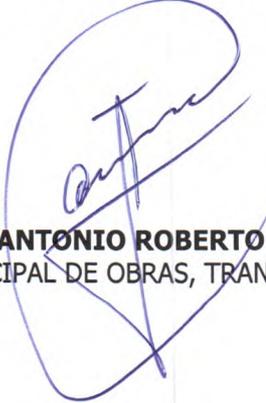
Sendo assim, aderir Ata de Registro de Preços mais vantajosa, com descontos superiores ao atualmente praticado no Município de Cláudia - MT, consequentemente trará economicidade aos cofres públicos, melhor atenção ao interesse público e selecionará uma melhor proposta.

Para fins probatórios e não deixar qualquer tipo de dúvida sobre a vantagem em efetuar o cancelamento da referida Ata, para se providenciar a adesão de outra, esta Secretaria efetuou diversos orçamentos, para comparar os valores finais aplicando os percentuais de desconto praticados no Município de Sinop – MT e os praticados em nosso município, sendo que, em todos eles, sem exceção, os valores do Município de Cláudia – MT se mostraram significativamente superiores, ou seja, comprovou que não é a proposta mais vantajosa para a Administração. Em anexo, orçamentos que demonstram o alegado.

Sendo assim, requer autorização para efetuar o cancelamento da Ata de Registro de Preços supracitada.

Sendo para o momento, aguardamos com a maior brevidade possível.

Cláudia - MT, 13 de Fevereiro de 2017



ANTÔNIO ROBERTO DALMASO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ref. **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**

Prezada,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, firmada com o fornecedor **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**;

Considerando entender possível e mais vantajoso o cancelamento, pois os valores e descontos praticados por outros municípios são mais vantajosos e trazem economia aos cofres públicos, atendendo, assim, ao interesse público;

AUTORIZO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, firmada com a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78**.

Solicito, ainda, as providências cabíveis para o cancelamento.

Sem mais, pedimos providências.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2017



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016, firmada com a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Poção, na cidade de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	3%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 043/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 043/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Alison Prevelato Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Da: **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, firmada junto ao fornecedor **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, tendo em vista, após pesquisa realizada em mercado, detectar que os valores e descontos praticados na referida Ata estão muito superiores aos praticados nos demais municípios, inclusive em municípios vizinhos de Cláudia – MT.

Sendo assim, aderir Ata de Registro de Preços mais vantajosa, com descontos superiores ao atualmente praticado no Município de Cláudia - MT, consequentemente trará economicidade aos cofres públicos, melhor atenção ao interesse público e selecionará uma melhor proposta.

Para fins probatórios e não deixar qualquer tipo de dúvida sobre a vantagem em efetuar o cancelamento da referida Ata, para se providenciar a adesão de outra, esta Secretaria efetuou diversos orçamentos, para comparar os valores finais aplicando os percentuais de desconto praticados no Município de Sinop – MT e os praticados em nosso município, sendo que, em todos eles, sem exceção, os valores do Município de Cláudia – MT se mostraram significativamente superiores, ou seja, comprovou que não é a proposta mais vantajosa para a Administração. Em anexo, orçamentos que demonstram o alegado.

Sendo assim, requer autorização para efetuar o cancelamento da Ata de Registro de Preços supracitada.

Sendo para o momento, aguardamos com a maior brevidade possível.

Cláudia – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ref. **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**

Prezada,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, firmada com o fornecedor **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME;**

Considerando entender possível e mais vantajoso o cancelamento, pois os valores e descontos praticados por outros municípios são mais vantajosos e trazem economia aos cofres públicos, atendendo, assim, ao interesse público;

AUTORIZO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, firmada com a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME– CNPJ: 15.019.438/0001-99.** Solicito, ainda, as providências cabíveis para o cancelamento.

Sem mais, pedimos providências.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016, firmada com a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia - MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	5%

ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e	TRAZVALOR	CITROEN	3,1%

12

AK



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 044/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 044/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Alison Prevelato Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, firmada junto ao fornecedor **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, tendo em vista, após pesquisa realizada em mercado, detectar que os valores e descontos praticados na referida Ata estão muito superiores aos praticados nos demais municípios, inclusive em municípios vizinhos de Cláudia – MT.

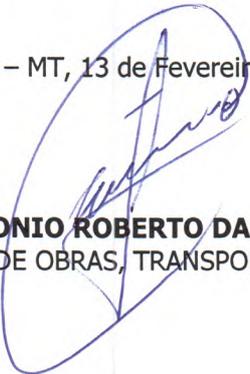
Sendo assim, aderir Ata de Registro de Preços mais vantajosa, com descontos superiores ao atualmente praticado no Município de Cláudia - MT, consequentemente trará economicidade aos cofres públicos, melhor atenção ao interesse público e selecionará uma melhor proposta.

Para fins probatórios e não deixar qualquer tipo de dúvida sobre a vantagem em efetuar o cancelamento da referida Ata, para se providenciar a adesão de outra, esta Secretaria efetuou diversos orçamentos, para comparar os valores finais aplicando os percentuais de desconto praticados no Município de Sinop – MT e os praticados em nosso município, sendo que, em todos eles, sem exceção, os valores do Município de Cláudia – MT se mostraram significativamente superiores, ou seja, comprovou que não é a proposta mais vantajosa para a Administração. Em anexo, orçamentos que demonstram o alegado.

Sendo assim, requer autorização para efetuar o cancelamento da Ata de Registro de Preços supracitada.

Sendo para o momento, aguardamos com a maior brevidade possível.

Cláudia – MT, 13 de Fevereiro de 2017


ANTONIO ROBERTO DALMASO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ref. **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016**

Prezada,

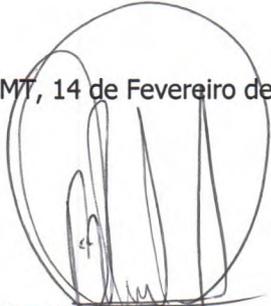
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, firmada com o fornecedor **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**;

Considerando entender possível e mais vantajoso o cancelamento, pois os valores e descontos praticados por outros municípios são mais vantajosos e trazem economia aos cofres públicos, atendendo, assim, ao interesse público;

AUTORIZO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, firmada com a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 15.593.959/0001-55**. Solicito, ainda, as providências cabíveis para o cancelamento.

Sem mais, pedimos providências.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2017



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016, firmada com a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.455.199-0, estabelecida a Rua G, nº 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, cidade de Várzea Grande - MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

ACESSORIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 045/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 045/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Alison Prevelato Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 97/2017.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Processo Seletivo Público n.º 001/2014, homologado dia 03 de março de 2015.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	
095	LILIANE DE SENA PEREIRA	02º CLASSIFICADA

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2017

DECRETO N° 136/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **TRANSFERIDA** a Servidora **ELISELY DA SILVA RAMOS** no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA 014/2017

PORTARIA 014/2017

"Nomear o responsável pela gestão dos recursos do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira."

A prefeita Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n° 519, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE:

Nomear o senhor, **ROGERIO DELISE FONSECA**, portador da cédula de identidade n° 23922389 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 043.591.971-79, como responsável pela gestão de recursos do CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social d Castanheira, atendendo o disposto na Portaria MPS n° 519/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira -MT em 17 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N° 001/2017

PORTARIA N.º 001/2017

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a **servidora Srª. Maria Neuza Ezequiel**"

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC n° 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal n° 1.679/2016 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. MARIA NEUZA EZEQUIEL DE OLIVEIRA**, União Estável, portadora da cédula de identidade n°. 477918 SSP-MT no CPF sob o n°. 328.876.201-34, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe F, Nível 02, lotada na Secretária Municipal de Educação, Matrícula n°. 39, contando com 32 anos, 11 meses e 22 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV n°. 2016.04.00010P**, a partir de **01/02/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSE MARTINHO FILHO

Secretário de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI.

Peio presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016, firmada com a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.455.199-0, estabelecida a Rua G, nº 23, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, cidade de Várzea Grande - MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	3,1%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 045/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 045/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 07 de Março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.”** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016, firmada com a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Poção, na cidade de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 043/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS PESADOS			
ESPECIFICAÇÃO	TABELA/ REFERÊNCIA DE DESCONTO	MARCA	DESCONTO %
PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%

Fornecimento de Peças Mecânicas para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Peças Mecânicas para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE	3,1%

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS

Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3%
Fornecimento de Acessórios para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3%
Fornecimento de Acessórios para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE	3%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 043/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 043/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTA-**

MIR KURTEN, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**, firmada com a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, cidade de Cláudia - MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar integralmente o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 044/2016, quais sejam:

PARA VEÍCULOS LEVES			
PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES			
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	5%
Fornecimento de Peças Mecânicas para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	5%

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES			
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	3,1%
Fornecimento de Acessórios para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	3,1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.6, da ARP nº 044/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista os valores e descontos praticados não serem vantajosos ao Município, tendo em vista a existência de propostas mais vantajosas praticadas em mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 044/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Pa-

rágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
96	Rosicley Aparecida Roque	N
60	Marli Inês de Souza	N
20	Solange Caldeira	N
54	Cristiana Pereira da Silva	N

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Keno

COD.	NOME	PNE
121	Eliete da Silveira Maldonado	N

Professor/ Classe A – Magistério: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
103	Cristiane Aparecida Alcântara	N
76	Ismael de Areias Cruz	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
8	Eliza Cristina Grigoletto	N
177	Francieli Lemos Da Costa	N
87	Kamila Boreli	N
189	Leila Terezinha Diel Schmidt	N
168	Clisneide Alves De Souza	N
61	Carla Giovane Borelli	N
19	Mirian Martins Batista	N

Cláudia-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007,008,009,010,011,012,013,014/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: JÉSSICA SENA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 033649062007-8, expedida em 26 de julho de 2.007, pela – SESP/MA, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 044.922.713 - 84, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o)

OBJETO: Prestará serviços para o CONTRATANTE, de Psicóloga – Ação Social, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: IRACILENE COSMO DA SILVA DE LIMA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade R. G. n.º 6085093-0, expedida em 23 de março de 1.993, pela – SESP/MA, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 571.252.603 - 49, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o).

OBJETO: Prestará serviços para o CONTRATANTE, exercendo a função de Professora Pedagogia – Escola Urbana, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2.017 e findando em 31 de dezembro de 2.017.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUÊS LEITE, brasileira, Sob-regime de união estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 2316501-4, expedida em 22 de agosto de 2.008, pela – SSP/MT, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 039.539.051 - 63, residente

PREGÃO

Nº

0388/2016